



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2026**  
Processo Administrativo nº 006/2026

Chamada Pública nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O **Município de Herveiras/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Germano Winck, nº 525, Centro - Herveiras/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 01.617.873/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Nazario Rubi Kuentzer**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e de acordo com a Lei 14.133/21, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **29/01/2026 a 18/02/2026**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 18 de fevereiro de 2026, às 17 horas**, na sede da Prefeitura de Herveiras/RS. A abertura dos envelopes será no dia **19 de fevereiro de 2026, às 08h30min** na sala de licitações da Prefeitura de Herveiras/RS.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Alho com casca.	Kg	15	51,95	779,25
02	Alface.	Unid.	250	3,30	825,00
03	Banana.	Kg	1800	6,88	12.384,00
04	Batata Doce.	Kg	180	8,18	1.472,40
05	Bergamota (da época)	Kg	350	11,99	4.196,50
06	Beterraba.	Kg	80	5,80	464,00

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

07	Biscoito Caseiro Amanteigado (ovos, farinha, açúcar, manteiga, fermento químico, baunilha, canela).	Pct. 300g	300	14,39	4.317,00
08	Biscoito Caseiro Tipo Maisena (ovos, farinha de trigo, açúcar, margarina, banha, maisena, fermento químico, leite).	Pct. 300g	300	6,97	2.091,00
09	Biscoito Caseiro de Nata (nata, ovos, farinha de trigo, açúcar, sal, fermento químico, baunilha).	Pct. 300g	300	13,63	4.089,00
10	Biscoito Caseiro de Amendoim (ovos, farinha integral, farinha de trigo açúcar mascavo, amendoim, manteiga, fermento químico, aveia ou linhaça).	Pct. 300g	300	13,87	4.161,00
11	Biscoito Sem Açúcar (ovo, mel ou melado, banana, manteiga, aveia em flocos, canela, farinha de aveia, fermento em pó).	Pct. 300g	150	14,99	2.248,50
12	Biscoito de Polvilho (ovos, polvilho azedo, sal, água).	Pct. 100g	400	11,10	4.440,00
13	Bolo de Laranja (ovos, açúcar, farinha de trigo, margarina, suco de laranja, fermento químico, raspas de laranja).	Pct. 300g	180	12,02	2.163,60
14	Bolo de Manteiga	Pct. 300g	180	12,43	2.237,40

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

	(açúcar, manteiga, ovos, baunilha, essência de amêndoas, farinha de trigo, leite, sal, fermento químico).				
15	Brócolis.	Unid.	150	7,50	1.125,00
16	Cenoura.	Kg	70	6,04	422,80
17	Cebola.	Kg	100	4,70	470,00
18	Chuchu.	Kg	80	8,57	685,60
19	Couve-flor.	Unid.	150	7,79	1.168,50
20	Couve-manteiga.	Molho	80	7,19	575,20
21	Cuca de Frutas (Farinha de trigo, fermento seco, açúcar, óleo de soja, sal, ovos, margarina, frutas da época).	Pct. 450g	200	16,50	3.300,00
22	Cuca de Farofa (farinha de trigo, fermento seco, açúcar, óleo de soja, sal, ovos, margarina).	Pct. 450g	200	15,71	3.142,00
23	Cuca de Framboesa (farinha de trigo, fermento seco, açúcar, óleo de soja, sal, ovos, margarina, framboesa).	Pct. 450g	200	16,50	3.300,00
24	Cuca de Doce de Leite (farinha de trigo, fermento seco, açúcar, óleo de soja, sal, ovos, margarina, doce de leite).	Pct. 450g	200	16,50	3.300,00
25	Feijão Preto.	Kg	150	8,21	1.231,50
26	Laranja Comum.	Kg	280	4,79	1.341,20
27	Limão.	Kg	30	8,09	242,70
28	Mandioca.	Kg	300	11,06	3.318,00
29	Milho Verde Espiga (3 unid.)	Molho	700	7,19	5.033,00
30	Moranga Comum.	Kg	80	5,99	479,20

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

31	Morango (1kg).	kg	350	42,60	14.910,00
32	Amora.	Kg	80	30,00	2.400,00
33	Pão de Aipim (aipim, leite, fermento seco, açúcar, manteiga, ovo, sal, farinha de trigo).	Pct. 500g	200	12,97	2.594,00
34	Pão Sem Lactose (farinha, fermento biológico, açúcar, água, sal, manteiga, ovo).	Pct. 500g	150	15,46	2.319,00
35	Pão de Milho (leite, água, margarina, sal, ovos, farinha de milho, farinha de trigo, fermento seco, açúcar).	Pct. 500g	200	12,97	2.594,00
36	Repolho Verde.	Unid.	220	6,47	1.423,40
37	Repolho Roxo.	Unid.	80	7,02	561,60
38	Tempero Verde.	Molho	100	2,70	270,00
39	Tomate.	Kg	230	10,00	2.300,00
40	Suco de Uva Integral 500 ML.	Unid.	330	19,56	6.454,80
<b>Valor Total Geral (R\$)</b>					<b>110.830,20</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

## 2. FONTE DE RECURSO

Servirão de cobertura para as despesas os recursos dispostos nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

**Unidade:** 0703 – Gastos não computados no Ensino 25%

**Projeto/Atividade:** 2051 – Manutenção da Merenda Escolar - FNDE/PNAE

**Rubrica:** 3390.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

**Unidade:** 0703 – Gastos não computados no Ensino 25%

**Projeto/Atividade:** 2066 – Manutenção da Merenda Escolar - FNDE/PNAE

**Rubrica:** 3390.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

*“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**Unidade:** 0703 – Gastos não computados no Ensino 25%

**Projeto/Atividade:** 2125 – Manutenção da Merenda Pré-Escolar Infantil - PNAEP

**Rubrica:** 3390.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

#### **3.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo II.

#### **3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo II.

#### **3.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**4.1.** No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I**.

**4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 (um) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**4.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias corridos, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I

– o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**a)** para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

**b)** no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

**a)** no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

**b)** em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.4.** Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**6.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas da rede Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

de ensino de Herveiras, relacionadas na tabela a seguir e com seus respectivos endereços, em dias e horários de funcionamento (segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h), onde serão conferidos e recebidos pelas respectivas merendeiras e diretoras responsáveis de cada escola.

**6.2.** O fornecimento se dará quinzenalmente (a cada 15 dias) para as escolas e/ou conforme solicitado pela nutricionista responsável da Secretaria Municipal da Educação de Herveiras/RS, com aviso prévio mediante a entrega da Nota de Empenho.

<b>ESCOLA</b>	<b>LOCAL DA ENTREGA (ENDEREÇO/LOCALIDADE)</b>
EMEF São Luiz	Linha Fernandes, S/N, Zona Rural – Herveiras/RS
EMEF General Osório	Linha Herval São João, S/N, Zona Rural – Herveiras/RS
EMEF Maurício Cardoso	Linha Pinhal, S/N, Zona Rural – Herveiras/RS
EMEI Gente Miúda	Rua Emílio Schenkel, 518, Centro – Herveiras/RS

## **7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após cada entrega, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- a)** Mural de publicações oficiais da Prefeitura de Herveiras/RS;
- b)** Sítio eletrônico oficial do Município de Herveiras/RS ([www.herveiras.rs.gov.br](http://www.herveiras.rs.gov.br)).

**8.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**8.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

**8.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Projeto de Venda;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

Anexo II - Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria;  
Anexo III - Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria Grupos Formais;  
Anexo IV - Modelo de Declaração de Controle do Limite de Venda (Grupos Formais);  
Anexo V- Minuta de Termo de Contrato.

Herveiras/RS, 29 de janeiro de 2026.

---

**NAZARIO RUBI KUENTZER**  
Prefeito Municipal

Este edital e minuta de contrato foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em 21/01/2026.

---

**LUCIANO ALMEIDA**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/RS nº 05162

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 31205671/5672  
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**ANEXO I – MODELOS DE PROJETO DE VENDA**

<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência corrente		11. Conta nº da conta-corrente	
Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES  
GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					

**III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

Obs.: \* Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

				<b>Total do projeto</b>	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES  
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

**II – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					

Obs.: Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço		
Fone		
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2026)

Eu, ....., CPF nº..... e DAP física nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2026)

Eu, ..... representante da Cooperativa/Associação  
....., com CNPJ nº.....e DAP  
Jurídica nº.....declaro, para fins de participação no Programa Nacional de  
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são  
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta  
cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Representante Legal

CPF nº:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE VENDA (GRUPOS FORMAIS)

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) ....., CNPJ nº ....., DAP jurídica nº ..... com sede na ....., neste ato representado(a) por ..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., CPF nº ....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## ANEXO V

### MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O Município de Herveiras, RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveira, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.873/0001-00, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública PNAE nº 001/2026, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública PNAE nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

---

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
1				Quinzenal (a cada 15 dias)		
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						
33						
34						
35						
36						
37						
38						
39						
40						
<b>Valor Total do Contrato</b>						R\$

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

**Programa:** 0028 – Assistência ao Educando

**Projeto/Atividade:** 2051 – Manutenção da Merenda Escolar - FNDE/PNAE

**Rubrica:** 3390.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

**Programa:** 0028 – Assistência ao Educando

**Projeto/Atividade:** 2066 – Manutenção da Merenda Escolar - FNDE/PNAE

**Rubrica:** 3390.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

**Programa:** 0028 – Assistência ao Educando

**Projeto/Atividade:** 2125 – Manutenção da Merenda Pré-Escolar Infantil - PNAEP

**Rubrica:** 3390.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente à cada entrega efetuada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA OITAVA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do Contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública PNAE n.º 001/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

É competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Herveiras/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Nazario Rubi Kuentzer**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO(S)  
(Individual ou Grupo Informal)

---

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

---

CONTRATADA  
(Grupo Formal)

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

---

***"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"***